

Juiz Federal ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA, da 20ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais; e

Juiz Federal Substituto GUSTAVO MOREIRA MAZZILLI, da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES

PORTARIA PRESI/ASMAG Nº 160, DE 01 DE ABRIL DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando o decidido nos autos do *Habeas Corpus* n. 0013557-06.2011.4.01.0000/RR, resolve:

DESIGNAR o Juiz Federal MARCIO LUIZ COÊLHO DE FREITAS, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas, para prestar as informações solicitadas nos autos do referido processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES

#### EDITAL DE PROMOÇÃO ASMAG/001/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes da Resolução CNJ 106, de 6/4/2010, Resolução CJF 001, de 20/2/2008 e a Resolução PRESI 600-17, de 17/12/2007.

Faz saber aos juizes federais substitutos integrantes da Primeira Região que já obtiveram a vitaliciedade:

I - Encontram-se vagos 6 (seis) cargos de juiz federal para provimento mediante promoção, conforme quadro abaixo:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	CARGOS/LOCALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	CRITÉRIO
MATO GROSSO	Vara Única de Cáceres	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal	Antiguidade
MARANHÃO	Vara Única de Imperatriz	Geral e Juizado Especial Federal Cível e Criminal	Merecimento
PARÁ	2ª Vara de Marabá	Geral e Juizado Especial Federal	Antiguidade
RORAIMA	3ª Vara-Boa Vista	Juizado Especial Federal	Merecimento
PARÁ	Vara Única de Redenção	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal	Antiguidade
TOCANTINS	Vara Única de Gurupí	Geral e Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal	Merecimento

II - Nos termos da Resolução CNJ 106/2010, para concorrer à promoção por merecimento, o magistrado deverá figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade. Não havendo na primeira quinta parte quem tenha 2 (dois) anos de efetivo exercício ou aceite o lugar vago, poderão concorrer à vaga os magistrados que integrem a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atendam os pressupostos, e assim sucessivamente.

III - Os interessados deverão manifestar-se unicamente pelo sítio do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital na imprensa nacional.

IV - Os eventuais pedidos de desistência deverão ser apresentados, também pelo sítio do Tribunal, até 5 (cinco) dias antes da sessão de julgamento, na forma do § 3º do art. 36 da Resolução PRESI 600-17/2007.

V - Os interessados deverão encaminhar à ASMAG, na forma física, os documentos exigidos no art. 35, § 2º da Resolução PRESI 600-17/2007, bem como 5 (cinco) sentenças para subsidiar a análise de que trata o art. 1º da Resolução CNJ 106/2010.

VI - O magistrado que tiver em seu poder processos conclusos além do prazo legal deverá justificar tal situação, vedada a devolução sem o devido despacho ou decisão (CF, art. 93, II, e c/c VIII-A).

VII - Na votação das promoções, observar-se-á a ordem de varas constante do edital. O juiz federal substituto promovido em uma vara, por quaisquer dos critérios previstos, deixará de concorrer automaticamente aos subsequentes provimentos das varas deste edital.

VIII - Considerando que a promoção, sob quaisquer dos critérios previstos neste edital, realizar-se-á no mesmo dia e sessão, os juizes substitutos que forem promovidos manterão, na classe de juiz federal, a mesma antiguidade que possuem na lista de antiguidade de juizes federais substitutos, independentemente da ordem de votação da promoção.

IX - O exercício nas novas varas federais previstas na Resolução CJF 102/2010 ficará condicionado a sua efetiva instalação, conforme cronograma previamente estabelecido pela Resolução PRESI/CENAG 14-2010/2010, e de acordo com o término das reformas e preparativos para seu funcionamento.

X - No caso do inciso IX, os juizes federais promovidos serão designados em auxílio, na vara de origem ou em outra vara da mesma seção judiciária, a critério do Tribunal, ouvida a corregedoria, até a efetiva instalação da nova vara.

XI - Os juizes federais promovidos para as varas ainda não instaladas deverão antecipar ou postergar os períodos de trânsito, ou suspender eventuais férias, de maneira que possam responder pelas varas pelo menos nos 90 (noventa) dias imediatamente subsequentes a sua instalação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília (DF), abril, 04, 2011.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES  
Presidente

#### CORREGEDORIA - GERAL

PORTARIA COGER Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2011.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, I, II, III, VII e VIII, 24 e 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, o art. 5º, VI, VII, VIII, XVIII, XIX, XX e XXI, e parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, aprovado pela Resolução n. 2, de 10 de janeiro de 2002, arts. 14 a 43 do Provimento Geral Consolidado, e Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, resolve:

I. Em aditamento aos termos da Portaria COGER n. 02, de 02 de fevereiro de 2011, remarcar a correição geral ordinária nas Subseções Judiciárias de Unai e Paracatu para os dias 18 e 19/04/2011;

II. Em aditamento aos termos da Portaria COGER n. 03, de 18 de fevereiro de 2011, designar o servidor Otávio José Euclides Franco, Diretor de Secretaria da 12ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, para auxiliá-lo nos trabalhos de correição nas Subseções Judiciárias de Unai/MG e Paracatu/MG, nos dias 18 e 19 de abril de 2011.

III. Tornar sem efeito a designação feita por meio da Portaria COGER n. 03, de 18 de fevereiro de 2011, do servidor Alexandre José Amaral Ferreira, Diretor de Secretaria da 18ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

IV. Publique-se. Comuniquem-se. Cumpra-se. Junte-se.

Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO  
Corregedor Regional da Justiça Federal - 1ª Região